



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 694-A DE 12 DE MAIO DE 2000.**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Nº 694,  
de 30 de janeiro de 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

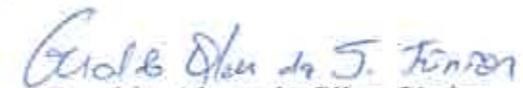
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 694, de 30 de janeiro de 1997, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

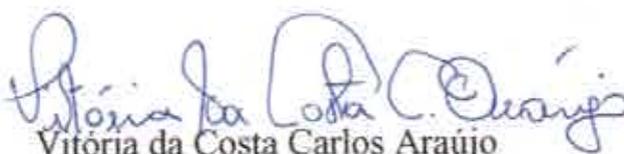
Art. 1º a. - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos  
financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em favor da  
Associação dos Municípios do Seridó - AMS, sediada em Caicó-RN, equivalente a 1,5  
(hum e meio por cento) de cada parcela do FPM que for atribuída ao Município de  
Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2000.

  
Geraldo Alyes da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Mun. de Administração

  
Vitória da Costa Carlos Araújo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento